DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3627 - 61 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 84.060,00 (oitenta e quatro mil e sessenta reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

11		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
11.002.23.122.0017.2.059		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo	
884 - 3.3.90.39.00.00	31984	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.060,00
		Total Suplementação:	84.060,00

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 1.7.2.4.99.0.1.02 Fonte: 31984		84.060,00
	Total da Receita:	84.060,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de julho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.549/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3627 - 61 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.123.0003.2.011		Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Finanças	
171 - 4.4.90.52.00.00	3510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Suplementação:	10.000,00

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3510 - Taxas Pelo Poder de Policia - Exerc.Ant	10.000,00

Total da Suplementação: R$ 10.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de julho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.550/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).